**LEI Nº 5560/15**

**ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 4º E ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 13, DA LEI N. 5.442/2014, QUE: “INSTITUI POLÍTICA PÚBLICA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS ÀS INSTITUIÇÕES ASSISTENCIAIS E FILANTRÓPICAS CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE”.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescentado parágrafo único ao art. 4º, da Lei Municipal n. 5.442/2014 e com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação atualizará no mês de abril de cada ano, na forma prevista no *caput*, os valores constantes da Lei que autorizar a transferência dos recursos, que é aprovada no ano anterior à transferência.”

**Art. 2º** O art. 13, da Lei n. 5.442/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. As instituições beneficiárias, nos termos desta lei, ficam obrigadas a fixar uma placa, medindo 45 centímetros de altura por 60 centímetros de largura, contendo a marca da Prefeitura, a marca da Secretaria Municipal de Educação e os seguintes dizeres: “AQUI TEM DINHEIRO DA PREFEITURA” e “A PREFEITURA MUNICIPAL APLICOU RECURSOS DOS COFRES PÚBLICOS PARA APOIAR ESTA INSTITUIÇÃO – VALOR:”, conforme modelo a ser desenvolvido pela Assessoria de Comunicação Social e que será disponibilizado no sítio da Prefeitura Municipal.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 27 DE MARÇO DE 2015.

Agnaldo Perugini

Prefeito Municipal

Márcio José Faria

Chefe de Gabinete